

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.4/2021 – PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.1/2021 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008.1/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
COSTA – PI E A (O) SR. (A) MARIA
GORETE VIEIRA BATISTA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.612.580/0001-30, estabelecida na Praça Central, s/nº. - Centro – CEP: 64.765-000, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu prefeito, JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10.

CONTRATADO (A): MARIA GORETE VIEIRA BATISTA brasileiro (a), pessoa física, portador do documento de identificação (RG) de nº. 20.417.955-65, expedido pela SSP/BA, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 340.943.935-87, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº. 001.195.829/PI residente na Localidade Cambraia de baixo, s/n, zona rural, João Costa, estado do Piauí.

Os quais subscrevem o presente, resolvem, de comum acordo e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação direta de um profissional liberal – Técnica em Enfermagem, para prestar serviços de medidas e ações para o combate ao COVID-19 na cidade de João Costa – PI, garantindo a cobertura da proteção social em tempos de pandemia no Centro de Enfrentamento ao COVID.

Parágrafo único: Os serviços contratados serão prestados de acordo com o ajuste quanto à data e horário feito entre os contratantes, atendendo sempre a conveniência de ambas as partes.

DOS ANEXOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato integra o Processo Administrativo nº 017.1/2021, e tem como seus anexos documentos daquele processo, em especial a Dispensa de Licitação nº 008.1/2021, que as partes declaram ter pleno conhecimento a aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

Parágrafo Único. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá início em 12 de fevereiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado ou rescindido, conforme Decreto Municipal publicado referente ao combate a pandemia do coronavírus.

Parágrafo Primeiro. Dada a vantagem do aproveitamento do preço durante o período contratual, bem ainda a necessidade permanente e contínua da Administração Pública em relação aos serviços avençados na Cláusula Primeira, este contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período de acordo com ambas as partes, tudo consoante disposição inserida no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

joacosta.pi.gov.br

[prefeituradejoacosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituradejoacosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituramunicipaldejoacosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoacosta)

Prefeitura de João Costa

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com

Parágrafo Segundo. O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração pública, consoante disposição inserida no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93, quando da convocação dos aprovados do teste seletivo, mesmo que não se tenha vencido o prazo disposto no caput desta clausula.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A contratação de serviços desta natureza enquadra-se na hipótese de Dispensa de licitação e está respaldada no Processo Administrativo nº. 017.1/2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a estimativa de 20 (vinte) plantões/mês (durante a semana), sendo o valor unitário R\$: 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total mensal de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito/transferência bancária, em nome do (a) contratado (a).

Parágrafo segundo. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE a (o) CONTRATADO(A), até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura/nota fiscal, em conformidade com os serviços prestados.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao CONTRATANTE é reservado o direito de, a qualquer tempo, fazer alterações que impliquem na redução ou aumento dos serviços, nos limites da Lei das Licitações.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

Projeto / Atividade: 10.301.0210.2050 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S

Projeto / Atividade: 10.301.0210.2055 – Manutenção e Encargos do FMS

Projeto / Atividade: 10.304.0222.2062 – Encargos com Vigilância Sanitária

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

FONTES DE RECURSOS: 1.001.00.300 - 1.214.02.115

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1 - colocar à disposição da CONTRATADA, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;

9.2 - comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;

9.3 - permitir à CONTRATADA o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;

9.4 - efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEXTA;

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

9.5 - custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da CONTRATADA for designado para atendimento fora da sede da CONTRATADA;

9.6 - Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA obriga-se a:

10.1 - elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;

10.2 - zelar pelo bom andamento dos serviços.

Parágrafo Único – Constitui obrigação da CONTRATADA desde que cumprida fielmente às obrigações financeiras pela contratante, manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente autorizado, ou credenciado para tal.

DA MULTA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Contratada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula Terceira deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global, por dia de serviço não prestado, independente de qualquer notificação.

Parágrafo primeiro – A multa será deduzida no valor a ser pago à CONTRATADA.

Parágrafo segundo – No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-la, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços contratados;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituem causas para rescisão do contrato as situações previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:

I - pelo CONTRATANTE:

a) descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual;

b) razões de interesse público;

c) demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

joacosta.pi.gov.br

[prefeituradejoacosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituradejoacosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituramunicipaldejoacosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoacosta)

Prefeitura de João Costa

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com

d) falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil CONTRATADA e,

e) atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos.

II - pela CONTRATADA, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de Dispensa de licitação, à luz vencidas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com base no art. 24, inciso IV, Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, XXI, no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, como também, demais Decretos Emergenciais do COVID -19.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica

DA PUBLICAÇÃO

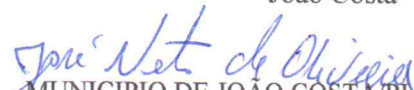
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente, consoante exigência do art. 26 do Estatuto Licitatório (Lei n. 8.666/93).

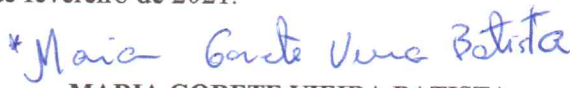
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Aplicam-se todas as disposições da Lei das Licitações cabíveis ao presente contrato, fixando-se competente o Foro da sede da CONTRATANTE por força da disposição do Art. 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente as introduzidas pela Lei Federal n 8.883/94, para dirimir questões advindas da presente relação jurídica.

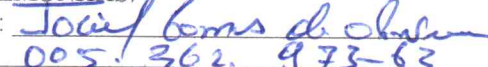
E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

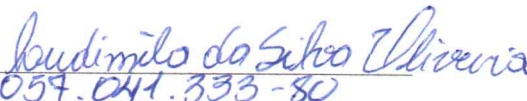
João Costa - PI, 12 de fevereiro de 2021.


MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI
José Neto de Oliveira
Prefeito Municipal


* MARIA GORETE VIEIRA BATISTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 005.362.973-63

Nome: 
CPF: 057.041.333-80

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

 joacosta.pi.gov.br

 prefeituradejoacosta

 prefeituradejoacosta

 prefeituramunicipaldejoacosta

Prefeitura de João Costa

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.4/2021 – PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.1/2021 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008.1/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.612.580/0001-30, estabelecida na Praça Central, s/nº. - Centro – CEP: 64.765-000, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu prefeito, JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10.

CONTRATADO (A): MARIA GORETE VIEIRA BATISTA brasileiro (a), pessoa física, portador do documento de identificação (RG) de nº. 20.417.955-65, expedido pela SSP/BA, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 340.943.935-87, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº. 001.195.829/PI residente na Localidade Cambraia de baixo, s/n, zona rural, João Costa, estado do Piauí.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação direta de um profissional liberal – Técnica em Enfermagem, para prestar serviços de medidas e ações para o combate ao COVID-19 na cidade de João Costa – PI, garantindo a cobertura da proteção social em tempos de pandemia no Centro de Enfrentamento ao COVID.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início em 12 de fevereiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

VALOR: estimativa de 20 (vinte) plantões/mês (durante a semana), sendo o valor unitário R\$: 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

Projeto / Atividade: 10.301.0210.2050 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S

Projeto / Atividade: 10.301.0210.2055 – Manutenção e Encargos do FMS

Projeto / Atividade: 10.304.0222.2062 – Encargos com Vigilância Sanitária

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

FONTES DE RECURSOS: 1.001.00.300 - 1.214.02.115

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

joaocosta.pi.gov.br

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

Prefeitura de João Costa

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

Id:13B59A3362FFAC1C

Id:167C25241E13AC32



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.2/2021 – PMJC
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.1/2021 – PMJC
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008.1/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.612.580/0001-30, estabelecida na Praça Central, s/nº - Centro - CEP: 64.765-000, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu prefeito, JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10.

CONTRATADO (A): VIVIANE DE SOUSA BATISTA E SILVA, brasileiro (a), pessoa física, portador do documento de identificação (RG) de nº. 2.408.870, expedido pela SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 004.343.053-83, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº. 000.505.169/PI residente na Avenida Luis Carvalho, Nº. 415, São João do Piauí, estado do Piauí.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação direta de um profissional liberal - Enfermeira, para prestar serviços de medidas e ações para o combate ao COVID-19 na cidade de João Costa - PI, garantindo a cobertura da proteção social em tempos de pandemia no Centro de Enfrentamento ao COVID.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início em 12 de fevereiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

VALOR: estimativa de 08 (oito) plantões/mês, sendo o valor unitário R\$: 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), perfazendo o valor total mensal de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais)/mês.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
 Projeto / Atividade: 10.301.0210.2050 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S

Projeto / Atividade: 10.301.0210.2055 – Manutenção e Encargos do FMS

Projeto / Atividade: 10.304.0222.2062 – Encargos com Vigilância Sanitária

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

FONTES DE RECURSOS: 1.001.00.300 - 1.214.02.115

Id:0F8BC9CA4A61AC27



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.3/2021 – PMJC
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.1/2021 – PMJC
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008.1/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.612.580/0001-30, estabelecida na Praça Central, s/nº - Centro - CEP: 64.765-000, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu prefeito, JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10.

CONTRATADO (A): RAFAELA APARECIDA ALVES MOURA, brasileiro (a), pessoa física, portador do documento de identificação (RG) de nº. 47270436-9, expedido pela SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 034.786.483-00, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº. 15235734/PI, residente na Localidade Umbrana, zona rural de João Costa, estado do Piauí.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação direta de um profissional liberal - Enfermeira, para prestar serviços de medidas e ações para o combate ao COVID-19 na cidade de João Costa - PI, garantindo a cobertura da proteção social em tempos de pandemia no Centro de Enfrentamento ao COVID.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início em 12 de fevereiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

VALOR: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)/mês.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

Projeto / Atividade: 10.301.0210.2050 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S

Projeto / Atividade: 10.301.0210.2055 – Manutenção e Encargos do FMS

Projeto / Atividade: 10.304.0222.2062 – Encargos com Vigilância Sanitária

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

FONTES DE RECURSOS: 1.001.00.300 - 1.214.02.115



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.4/2021 – PMJC
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.1/2021 – PMJC
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008.1/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.612.580/0001-30, estabelecida na Praça Central, s/nº - Centro - CEP: 64.765-000, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu prefeito, JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10.

CONTRATADO (A): MARIA GORETE VIEIRA BATISTA brasileiro (a), pessoa física, portador do documento de identificação (RG) de nº. 20.417.955-65, expedido pela SSP/BA, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 340.943.935-87, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº. 001.195.829/PI residente na Localidade Cambraia de baixo, s/n, zona rural, João Costa, estado do Piauí.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação direta de um profissional liberal - Técnica em Enfermagem, para prestar serviços de medidas e ações para o combate ao COVID-19 na cidade de João Costa - PI, garantindo a cobertura da proteção social em tempos de pandemia no Centro de Enfrentamento ao COVID.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início em 12 de fevereiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)/mês.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

Projeto / Atividade: 10.301.0210.2050 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S

Projeto / Atividade: 10.301.0210.2055 – Manutenção e Encargos do FMS

Projeto / Atividade: 10.304.0222.2062 – Encargos com Vigilância Sanitária

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

FONTES DE RECURSOS: 1.001.00.300 - 1.214.02.115

Id:0B61F96131C3AC3A



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.5/2021 – PMJC
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.1/2021 – PMJC
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008.1/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.612.580/0001-30, estabelecida na Praça Central, s/nº - Centro - CEP: 64.765-000, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu prefeito, JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10.

CONTRATADO (A): TAÍS DE SOUSA DA SILVA, brasileiro (a), pessoa física, portador do documento de identificação (RG) de nº. 3.893.288, expedido pela SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 613.962.163-16, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº. 1565404/PI residente na Avenida Primeiro de janeiro, s/n, centro, João Costa, estado do Piauí.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação direta de um profissional liberal - Técnica em Enfermagem, para prestar serviços de medidas e ações para o combate ao COVID-19 na cidade de João Costa - PI, garantindo a cobertura da proteção social em tempos de pandemia no Centro de Enfrentamento ao COVID.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início em 12 de fevereiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

VALOR: estimativa de 08 (oito) plantões/mês (final de semana), sendo o valor unitário R\$: 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

Projeto / Atividade: 10.301.0210.2050 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S

Projeto / Atividade: 10.301.0210.2055 – Manutenção e Encargos do FMS

Projeto / Atividade: 10.304.0222.2062 – Encargos com Vigilância Sanitária

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

FONTES DE RECURSOS: 1.001.00.300 - 1.214.02.115

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.4/2021 – PMJC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.1/2021 – PMJC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008.1/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.612.580/0001-30, estabelecida na Praça Central, s/nº. - Centro – CEP: 64.765-000, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu prefeito, JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10.

CONTRATADO (A): MARIA GORETE VIEIRA BATISTA brasileiro (a), pessoa física, portador do documento de identificação (RG) de nº. 20.417.955-65, expedido pela SSP/BA, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 340.943.935-87, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº. 001.195.829/PI residente na Localidade Cambraia de baixo, s/n, zona rural, João Costa, estado do Piauí.

Os quais subscrevem o presente, resolvem, de comum acordo e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.4/2021 – PMJC, de 12/02/2021, para prestação de serviços de um profissional liberal – Técnica em Enfermagem, para prestar serviços de medidas e ações para o combate ao COVID-19 na cidade de João Costa – PI nos termos do Art. 65, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO

O objetivo do presente termo aditivo é alteração da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Nº 012.4/2021 – PMJC, de 12/02/2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

*Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA a estimativa de 20 (vinte) plantões/mês (durante a semana), sendo o valor unitário R\$: 84,00 (oitenta e quatro reais), perfazendo o valor total mensal de **R\$: 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta reais)**.*

CLÁUSULA 2ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Vigente.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.4/2021 – PMJC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.1/2021 – PMJC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008.1/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.612.580/0001-30, estabelecida na Praça Central, s/nº. - Centro – CEP: 64.765-000, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu prefeito, JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10.

CONTRATADO (A): MARIA GORETE VIEIRA BATISTA brasileiro (a), pessoa física, portador do documento de identificação (RG) de nº. 20.417.955-65, expedido pela SSP/BA, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 340.943.935-87, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº. 001.195.829/PI residente na Localidade Cambraia de baixo, s/n, zona rural, João Costa, estado do Piauí.

Os quais subscrevem o presente, resolvem, de comum acordo e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.4/2021 – PMJC, de 12/02/2021, para prestação de serviços de um profissional liberal – Técnica em Enfermagem, para prestar serviços de medidas e ações para o combate ao COVID-19 na cidade de João Costa – PI nos termos do Art. 65, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO

O objetivo do presente termo aditivo é alteração da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Nº 012.4/2021 – PMJC, de 12/02/2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA a estimativa de 20 (vinte) plantões/mês (durante a semana), sendo o valor unitário R\$: 84,00 (oitenta e quatro reais), perfazendo o valor total mensal de R\$: 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA 2ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Vigente.

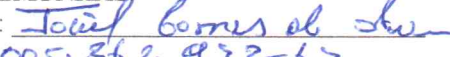
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

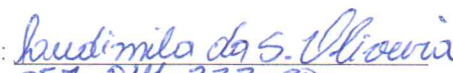
João Costa - PI, 05 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI
José Neto de Oliveira
Prefeito Municipal


* MARIA GORETE VIEIRA BATISTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 005.362.972-63

Nome: 
CPF: 057.041.333-80

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

Id:07382AB2F130D900

Id:0FBBCB85226CDBF2



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2020, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) NO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, NO TRECHO: SEDE / LOCALIDADE: CAMBRAIA DE CIMA, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 893341/2019/MTUR/CAIXA, CONCORRÊNCIA Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI E CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Ato Público de Contrato, de um lado, **O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA**, com sede à Avenida Senador Helvídio Nunes, 1364, Bairro Catavento, Município de Picos/PI, inscrita no CNPJ/MF: 02.528.908/0001-06, aqui representada pelo Sr. GETÚLIO ALVES DE CARVALHO, portador da cédula de identidade nº. 430.505 - SSP/PI e inscrito no CPF/MF nº. 386.813.404-25, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2020**, para execução da obra de implantação de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) no município de João Costa - PI, no trecho: Sede / Localidade Cambraia de Cima, para atender ao convênio nº 893341/2019/MTUR/CAIXA, em observância ao Edital da Concorrência Nº 001/2020, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 119/2020 e seu Aditivo, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

*O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de **mais 12 (doze) meses**, contados a partir de 14 de maio de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da Lei nº 8.666/93."*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos do município na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.09.00 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO / ATIVIDADE: 15. 451.0363.1034 - Pavimentação Asfáltica

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 (Obras e Instalações)

FONTES:

003 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESAVINCULADOS

004 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e alteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Id:09FEB5A3AC44D8EE



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.2/2021 - PMJC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.1/2021 - PMJC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008.1/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.612.580/0001-30, estabelecida na Praça Central, s/nº. - Centro - CEP: 64.765-000, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu prefeito, JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10.

CONTRATADO (A): VIVIANE DE SOUSA BATISTA E SILVA, brasileiro (a), pessoa física, portador do documento de identificação (RG) de nº. 2.408.870, expedido pela SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 004.343.053-83, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº. 000.505.169/PI residente na Avenida Luis Carvalho, Nº. 415, São João do Piauí, estado do Piauí.

Os quais subscrevem o presente, resolvem, de comum acordo e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.2/2021 - PMJC, de 12/02/2021**, para prestação de serviços de um profissional liberal - Enfermeira, para prestar serviços de medidas e ações para o combate ao COVID-19 na cidade de João Costa - PI nos termos do Art. 65, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO

O objetivo do presente termo aditivo é alteração da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Nº 012.2/2021 - PMJC, de 12/02/2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA a estimativa de 08 (oito) plantões/mês, sendo o valor unitário R\$: 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total mensal de R\$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA 2ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Vigente.



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.3/2021 - PMJC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.1/2021 - PMJC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008.1/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.612.580/0001-30, estabelecida na Praça Central, s/nº. - Centro - CEP: 64.765-000, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu prefeito, JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10.

CONTRATADO (A): RAFAELA APARECIDA ALVES MOURA, brasileiro (a), pessoa física, portador do documento de identificação (RG) de nº. 47270436-9, expedido pela SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 034.786.483-00, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº. 15235734/PI, residente na Localidade Umburana, zona rural de João Costa, estado do Piauí.

Os quais subscrevem o presente, resolvem, de comum acordo e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.3/2021 - PMJC, de 12/02/2021**, para prestação de serviços de um profissional liberal - Enfermeira, para prestar serviços de medidas e ações para o combate ao COVID-19 na cidade de João Costa - PI nos termos do Art. 65, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO

O objetivo do presente termo aditivo é alteração da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Nº 012.3/2021 - PMJC, de 12/02/2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA a estimativa de 16 (dezesseis) plantões/mês, sendo o valor unitário R\$: 175,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total mensal de R\$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA 2ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Vigente.

Id:09FEB5A3AC44D8F6



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.4/2021 - PMJC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.1/2021 - PMJC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008.1/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.612.580/0001-30, estabelecida na Praça Central, s/nº. - Centro - CEP: 64.765-000, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu prefeito, JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10.

CONTRATADO (A): MARIA GORETE VIEIRA BATISTA brasileiro (a), pessoa física, portador do documento de identificação (RG) de nº. 20.417.955-65, expedido pela SSP/BA, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 340.943.935-87, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº. 001.195.829/PI residente na Localidade Cambraia de baixo, s/n, zona rural, João Costa, estado do Piauí.

Os quais subscrevem o presente, resolvem, de comum acordo e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.4/2021 - PMJC, de 12/02/2021**, para prestação de serviços de um profissional liberal - Técnica em Enfermagem, para prestar serviços de medidas e ações para o combate ao COVID-19 na cidade de João Costa - PI nos termos do Art. 65, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO

O objetivo do presente termo aditivo é alteração da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Nº 012.4/2021 - PMJC, de 12/02/2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA a estimativa de 20 (vinte) plantões/mês (durante a semana), sendo o valor unitário R\$: 84,00 (oitenta e quatro reais), perfazendo o valor total mensal de R\$: 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA 2ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Vigente.